



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 615
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 6042/2019
REFERÊNCIA:	Processo nº 4469481/2018
INTERESSADO (A):	JOAO MOREIRA MAIA NETO

EMENTA: Indefere Cancelamento da ART nº RN20180215598 .

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 615**, realizada em **2 de dezembro de 2019**, analisando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro **HUGO VERAS BEZERRA**, que trata de requerimento por parte do profissional Engenheiro Civil **JOÃO MOREIRA MAIA NETO**, CREA nº 211043863-0, requerimento visando o cancelamento da ART nº RN20180215598, e considerando que através da Informação 16.844/2019 - ATE a Assessoria Técnica posicionou-se desfavoravelmente ao requerimento solicitado e apresentou informações necessárias a este relatório; considerando que o profissional Engenheiro Civil **JOÃO MOREIRA MAIA NETO**, CREA nº 211043863-0 solicita perante este Regional, o cancelamento da ART nº RN20180215598, pelo seguinte motivo “o contratante não cumpriu com o acordo firmado entre as partes e nenhuma das atividades técnicas foram executadas após a elaboração da ART”; Considerando que a ART foi certificada através de análise automática; Considerando que o pedido do interessado não pode ser sanado com a NULIDADE da ART e nem por CANCELAMENTO da mesma; Considerando que a ART foi certificada e que parte da alvenaria já estava sendo feita, portanto, a ART deve ser baixada de acordo com o artigo 15 da Resolução nº 1.025/09; Considerando a Resolução nº. 1.025, de 30 de outubro de 2009; que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do pleito visto que os serviços foram iniciados de acordo com a ART registrada e recomendar que seja solicitada a baixa da ART RN20180215598. Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil e Eng. Seg. do Trabalho **ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: CASSIO FREIRE CAMARA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JUNIOR, HUGO VERAS BEZERRA (Suplente do Conselheiro Henrique Alfredo de Macêdo Coelho), JOAO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSE JACOME NETO, JOSÉ PEREIRA, LUCAS GONCALVES COSTA, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CAMARA, REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO, TARCISIO EIMAR FERREIRA SOBRINHO e WELLINGTON FERRÁRIO COSTA (Suplente do Conselheiro Reginaldo Clemente).-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 02 de dezembro de 2019.

Alessandro Ricard Costa de Araújo Câmara

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. **Alessandro Ricard Costa de Araújo Câmara**
Coordenador da CEEC

